



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ata da sessão de abertura da Chamamento Público nº 02/2023/SAS

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada na Av. Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 126.357, com vigência a partir do dia 22 de maio de 2023, formada pelos servidores **Gisele Vieira Ramos** (componente), **Luzimara Silveira Motta** (Componente) e **Eder Santos de Vargas** (Componente), para análise técnica, as servidoras da SAS: **Juliana Braum Martins**, **Lisiane Wachholz**, **Loreto Cecília Riveros Illanes** e **Gerusa Cristina de Souza** para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de parcerias, referentes ao **Chamamento Público**, tombado sob o Nº **02/2023 SAS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **firmar parceria com organizações da sociedade civil, para seleção de Projetos que atendam eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.** Participam desta seleção as seguintes proponentes:

	OSC's	DATA DE RECEBIMENTO
01	Associação Vida Nova	29/05/2023
02	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	31/05/2023
03	Instituto Nossa Senhora do Sim Centro Comunitário de Educação Infantil Talitha Kum	31/05/2023
04	Instituto Lenon Joel pela Paz – Eixo I	30/05/2023
05	Instituto Lenon Joel pela Paz - Eixo IV	30/05/2023
06	Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo I	31/05/2023
07	Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo III	31/05/2023
08	Círculo de Operário Leopoldense	30/05/2023
09	Associação ArteCultura para Paz Isaura Maia – Eixo I	30/05/2023
10	Associação ArteCultura para Paz Isaura Maia- Eixo IV	30/05/2023
11	Associação Criança e Adolescente Elen Rosa - ACAER	31/05/2023
12	Associação para o Projeto Amor - APRAMOR	31/05/2023
13	Associação Meninos e Meninas de Progresso	31/05/2023
14	Fundação de Assistência à Criança e Adolescente	31/05/2023
15	Centro Medianeira	01/06/2023
16	Associação Leopoldense de Deficientes	29/05/2023
17	Associação Mantenedora Pandorga	31/05/2023

A Comissão de Seleção rompe os envelopes contendo os documentos das proponentes e passa a analisar os documentos apresentados. A proponente **ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO- AMMEP** apresentou o plano de trabalho com o tempo de vigência divergente do discriminado no edital; apresentou certidão negativa de FGTS vencido; apresentou comprovante de residência de todos os dirigentes desatualizados e não apresentou os orçamentos. A proponente **Instituto Lenon Joel Pela Paz** apresentou o Plano de Trabalho para o Eixo I, em desconformidade, haja vista se tratar a proposta apresentada de uma construção de forma genérica, não especificando as melhorias e qualificações dos espaços que se pretende almejar ao público/meta pretendido, além de não ter acostado orçamentos para avaliação da coerência do valor global praticado no mercado; apresentou o Plano de Trabalho para o Eixo IV, em desconformidade, uma vez que a proposta apresentada trata-se de ações tipificadas como Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo já financiados pela Secretaria de Assistência Social. A proponente **PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS** apresentou o Ofício divergente, devendo ser dirigido à Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Compras – SECOL; não apresentou documento de identificação (RG) dos dirigentes da instituição; não apresentou registro da OSC em Conselho Municipal, Estadual ou Federal vigente, tendo em vista que o que foi acostado é do ano de 1994; apresentou Plano de Trabalho com o valor das ações a serem desenvolvidas divergentes do valor previsto no eixo que manifesta interesse. A proponente **Círculo Operário Leopoldense- COL** não apresentou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; não apresentou comprovante de regularidade do Cadastro de pessoas físicas –CPF dos dirigentes da instituição e apresentou documento de identificação do Sr. Ari Centenário ilegível. A proponente **ArteCultura Para Paz Isaura Maia** apresentou escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade no ano base de 2021; não apresentou certidão de regularidade de CPF de todos os dirigentes da instituição; apresentou comprovantes de residência dos dirigentes; Claudia Gonçalves Rosa e Wili de Oliveira desatualizados; não apresentou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; apresentou o plano de trabalho para o Eixo I, sem a comprovação de estudo de viabilidade energética, bem como orçamento para o projeto em tela; apresentou o plano de trabalho para o Eixo IV, sendo necessário ajustar o valor no item 4 (plano anual de aplicações de recurso), considerando divergência com o item 4.1 (plano mensal de aplicação de recursos). A proponente **Associação criança e adolescente Ellen Rosa** não apresentou certidões negativas de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista; não apresentou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; não apresentou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles; apresentou contrato de cessão de uso de imóvel, para a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado vencido; no estatuto juntado não se constata previsão de que caso a entidade seja dissolvida, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza; não apresentou escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade e em todas as documentações juntadas, restou ausente a rubrica e nomeação da presidente da instituição. A proponente **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** não apresentou documento (RG) de todos os dirigentes da instituição. A proponente **Mantenedora Pandorga** não apresentou comprovação de estudo de viabilidade energética, bem como orçamento para o projeto em tela. A proponente **ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES – ALDEF**, não apresentou comprovação de estudo de viabilidade energética, bem como orçamento para o projeto em tela; não apresentou comprovante de experiência prévia na realização de parceria; não apresentou registro da Organização da Sociedade Civil em conselho municipal, estadual ou federal; não apresentou cópia completa do estatuto. A proponente **CENTRO MEDIANEIRA**, não apresentou comprovação de estudo de viabilidade energética, bem como orçamento para o projeto em tela. A proponente **INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM** apresentou o plano de trabalho sem a justificativa de como os objetivos da reforma de uma despensa de alimentos estarão de acordo com a previsão do ECA e ao Plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo; não apresentou orçamento acerca dos itens relacionados na proposta apresentada; não justificou indicadores de aferição das metas pretendidas, haja vista não restar discriminar o público alvo de forma específica que se pretende atingir com a proposta apresentada; não apresentou certidão negativa federal; não apresentou escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade atualizada. A proponente **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** não apresentou orçamento acerca dos itens relacionados na proposta apresentada; não justificou indicadores de aferição das metas pretendidas, haja vista não restar discriminar o público alvo de forma específica que se pretende atingir com a proposta apresentada; apresentou o plano de trabalho com o tempo de vigência divergente do discriminado no edital; não justificou de forma objetiva o número de metas que se pretende alcançar com a proposta; necessário adequar o item 4 no “total geral do projeto”, considerando que não se aplica a referida retenção; não apresentou carteira de identidade de todos os dirigentes da instituição; não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

apresentou registro da organização da sociedade civil em conselho municipal, Estadual ou Federal. A proponente **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, não apresentou certidão de regularidade de CPF de todos os dirigentes da instituição; apresentou documento de identificação ilegível de Eliziane Fogliatto Caitano Miguel. A proponente **PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS** não apresentou documento de identificação (RG) dos dirigentes da instituição; não apresentou registro da OSC em Conselho Municipal, Estadual ou Federal vigente, tendo em vista que o que foi acostado é do ano de 1994; apresentou Plano de Trabalho, sem justificar o público-alvo, meta que se faz referência na proposta, acostando, de preferência, a relação dos projetos referidos que já estão em desenvolvimento; adequar o item 4 no "total geral do projeto", considerando que não se aplica a referida retenção. A proponente **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO** apresentou o plano de trabalho com o tempo de vigência divergente do discriminado no edital; apresentou escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade desatualizada. Segue o resultado preliminar conforme a proposta de trabalho apresentada pelas OSC's:

EIXO I	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Associação para o Projeto Amor - APRAMOR	40
Associação Meninos e Meninas de Progresso	34
Fundação de Assistência à Criança e Adolescente	29
Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo I	27
Centro Medianeira	20
Associação ArteCultura para Paz Isaura Maia – Eixo I	20
Associação Leopoldense de Deficientes	20
Associação Mantenedora Pandorga	20
Associação Vida Nova	20
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	09
Instituto Nossa Senhora do Sim Centro Comunitário de Educação Infantil Talitha Kum	07
Instituto Lenon Joel pela Paz – Eixo I	0

EIXO III	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo III	34

EIXO IV, A	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Círculo de Operário Leopoldense	24

EIXO IV, B	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Associação ArteCultura para Paz Isaura Maia- Eixo IV	21
Associação Criança e Adolescente Elen Rosa - ACAER	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

<u>EIXO IV, C</u>	
<u>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
Instituto Lenon Joel pela Paz - Eixo IV	0

Por se tratar de Chamamento Público, a Comissão de Seleção informa que as organizações serão notificadas a apresentarem a complementação do Plano de Trabalho, bem como a documentação faltante no prazo de 12.06.2023 a 16.06.2023. Sem mais nada, a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Loreto Cecilia Riveros Illanes
Comissão de Seleção

Gerusa Cristina de Souza
Comissão de Seleção

Juliana Braun Martins
Comissão de Seleção

Lisiane Wachholz
Comissão de Seleção

Luzimara Silveira Motta
Comissão de Seleção

Gisele Vieira Ramos
Comissão de Seleção

(AUSENTE)

Eder Santos de Vargas
Comissão de Seleção